

# 9º Encontro Internacional de Política Social 16° Encontro Nacional de Política Social

Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Fundamentos Teóricos da Política Social.

#### O SUAS no debate político-eleitoral do Estado de São Paulo

Bruna N. Carnelossi<sup>1</sup> Priscila de Souza<sup>2</sup> Rita Salgado<sup>3</sup>

Resumo: O presente artigo pretende abordar a governança do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de São Paulo, com ênfase na análise dos conteúdos relacionados à Política de Assistência Social nas candidaturas ao Governo do Estado em 2022. Nessa abordagem analítica, se reconhece a dimensão da cultura política como elemento central no processo de (des)institucionalização do SUAS no estado. Constatou-se a tendência de prevalência da invisibilidade da Assistência Social no debate político eleitoral. Contudo, o contexto político desfavorável não intimidou a organização coletiva e a luta democrática pela defesa do SUAS no Estado de São Paulo, cuja articulação incidiu no inédito compromisso pela institucionalização do SUAS no estado, presente em única proposta de governo.

Palavras-chave: Governança. SUAS. Estado de São Paulo. Planos de Governo. Eleições 2022.

# The SUAS in the political-electoral debate in the State of São Paulo

Abstract: This article intends to approach the governance of the Unified Social Assistance System (SUAS) in the State of São Paulo, with emphasis on the analysis of the content related to the Social Assistance Policy in the candidacies for the State Government in 2022. In this analytical approach, one recognizes the dimension of political culture as a central element in the process of (de)institutionalization of SUAS in the state. There was a tendency of prevalence of the invisibility of Social Assistance in the electoral political debate. However, the unfavorable political context did not intimidate the collective organization and the democratic struggle for the defense of the SUAS in the State of São Paulo, whose articulation focused on the commitment to institutionalize the SUAS in the state, present in the only government proposal.

Keywords: Governance. SUAS. State of São Paulo. Government Plans. Elections 2022.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende abordar de forma crítica e histórica as tendências de governança do SUAS no Estado de São Paulo, com ênfase na análise dos conteúdos para política de Assistência Social nas candidaturas ao Governo do Estado em 2022. Nessa abordagem analítica, se reconhece a dimensão da cultura política como elemento central no processo de (des)institucionalização do SUAS no Estado de São Paulo.

Doutora em Serviço Social pela PUC-SP, professora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUC-SP, coordenadora institucional do NEPSAS/PUC-SP - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social. E-mail: bru-carnelossi@uol.com.br

Mestre em Serviço Social pela PUC-SP, pesquisadora do NEPSAS/PUC-SP, trabalhadora do SUAS na cidade de São Paulo. E-mail: priasocial@gmail.com

Mestranda em Serviço Social pela PUC-SP, pesquisadora do NEPSAS/PUC. Email: ritasalgado83@gmail.com

A dimensão política interage e permeia a gestão de uma política pública no âmbito de um Estado-Nação, e no caso do Estado de São Paulo a gestão da Assistência Social historicamente convive com práticas institucionais regionalizadas pouco republicanas.

A possibilidade de alternância de governos através do processo eleitoral, típica de estados democráticos, nos permite, no entanto, incidir nessa realidade histórica, além de nos propiciar conhecer as diferentes propostas dos planos dos candidatos para a área.

Seguindo seu legado histórico de pesquisa, o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Seguridade Social e Assistência Social da Pontificia Universidade Católica de São Paulo (NEPSAS- PUC/SP) analisou mais um pleito eleitoral os planos de governos dos candidatos à eleição e esta análise resultou na construção do referido artigo.

Nesse sentido, o NEPSAS<sup>4</sup> se dedicou ao estudo sobre as propostas para a área de Assistência Social presentes nos planos de governo das/dos 10 candidatas/os ao Governo do Estado de São Paulo com candidaturas registradas no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para o pleito de 2022.

Ao abordar numa perspectiva crítica o trato histórico da Assistência Social no Estado de São Paulo com ênfase na análise dos conteúdos para a política de Assistência Social das candidaturas do Governo do Estado de São Paulo, o artigo reconhece a dimensão da cultura política como elemento central no processo de governança da (des)institucionalização do SUAS no Estado de São Paulo.

Por fim, o artigo demonstra que o contexto político desfavorável não intimidou a organização coletiva e a luta democrática pela defesa do SUAS no Estado de São Paulo, cuja articulação incidiu no inédito compromisso pela institucionalização do SUAS no Estado, presente em única proposta de governo (derrotada).

#### 2 A(s) tendência(s) de governança(s) e suas implicações no Estado de São Paulo

Silva Santos (Mestranda).

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O trabalho dessa análise das propostas contou com a colaboração dos alunos do Programa de Estudos Pós-Graduados de Serviço Social da PUC-SP, matriculados no NEPSAS: André Katsuyoshi Misaka (Doutorando), Aline Lopes Leitão (Mestranda), Leonardo David Rosa Reis (Doutorando), Patrícia Ribeiro

O SUAS, em sua condição de Sistema Único de Assistência Social sob o formato de sistema público universal, é resultante de um longo processo histórico de construção coletiva e democrática de institucionalização da assistência social no campo das políticas públicas de cidadania. Criado em 2005, com o compromisso de romper com a lógica tradicional do assistencialismo e da fragmentação de ações, o SUAS se origina da deliberação da IV Conferência Nacional da Assistência Social, que comemorava 10 anos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

O SUAS tem por marco simbólico fundamental a introdução de um sistema orgânico articulado entre as três esferas de governo, o que confere a necessidade por um pacto federativo, enquanto princípio organizativo central à gestão do SUAS em todo território nacional. Como aponta Paula (2022, p. 99), "a instituição do SUAS impulsionou uma significativa reorganização da gestão da Assistência Social do ponto de vista da relação entre os órgãos gestores e as unidades prestadoras dos serviços socioassistenciais".

A Assistência Social, como política de proteção social não contributiva, implica no reconhecimento de sua capacidade de gestão para além da esfera dos benefícios monetarizados. O SUAS, embora permeado de contradições avança em sua perspectiva de gestão sistêmica e federativa ao consolidar novas responsabilidades do Estado social brasileiro face às desproteções (materiais e imateriais) vivenciadas pela sociedade brasileira.

Dentre os documentos normativos legais que organizam o SUAS, a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS-2005) estabelece um conjunto de responsabilidades dos estados, do Distrito Federal e da União, que são complementares às responsabilidades municipais, das quais destacam-se (BRASIL, 2005, p. 31):

- a) financiamento e co-financiamento dos serviços e ações;
- b) promoção de processos de discussão, negociação e pactuação;
- c) realização de diagnósticos sociais e do monitoramento e avaliação;
- d) apoio técnico aos municípios na implantação dos sistemas municipais de assistência social;
- e) implantação de consórcios públicos e serviços regionais;
- f) estabelecimento de uma política de recursos humanos e de capacitação

Nos 645 municípios do Estado de São Paulo, a gestão da assistência social está organizada pelas 26 Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), que se deparam com os desafios decorrentes da construção de uma nova cultura institucional que consolide a descentralização e a democratização das esferas de gestão, a partir de um novo reordenamento institucional que redefina responsabilidades,

procedimentos, fluxos e atribuições específicas (BRASIL, 2008, p. 50) do estado e dos seus municípios.

Contudo, no Estado de São Paulo a fragilidade de institucionalização do SUAS não foi capaz de romper, nem sequer alterar, o histórico complexo pautado no assistencialismo, na ausência de direitos humanos e sociais e na falta de transparência na relação público-privado (SPOSATI; BOULLOSA; ARAÚJO, 2022)

Historicamente, a materialidade da política de Assistência Social neste estado tem se constituído permeada de contradições, cujos contornos se distanciam do modelo de política pública preconizado pela efetivação do SUAS, tal como demonstram dados da realidade expostos a seguir:

- a) O Estado de São Paulo não tem serviços estaduais de Assistência Social, não assumiu corresponsabilidades nessa área, municipalizou serviços na década de 1990 e, desde então, nos últimos trinta anos, manteve sua estrutura quase que inalterável, independente da agudização de crises (TORRES, 2022)<sup>5</sup>;
- b) O último concurso público, das carreiras mais próximas ao que seria o previsto para o SUAS, foi realizado no ano de 2007, sendo os baixos salários marca reconhecida dessas condições de trabalho<sup>6</sup>, juntamente com a presença considerável dos cargos terceirizados e comissionados. Essa realidade no campo da gestão do trabalho revela uma política pública historicamente dirigida por interesses políticos partidários, com intenção eleitoreira de projeção de carreiras políticas;
- c) A direção política que comanda o Estado de São Paulo convive desde 1989 com uma Constituição Estadual que não acompanhou a redação da Constituição Federal (1988), no que se refere à Política de Assistência Social, mantendo a Promoção Social como legado de sua atuação. Existe um Projeto de Lei, que institui o SUAS no estado, aguardando aprovação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) aguardando

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Fala da Professora Abigail Torres no Seminário: MENOS FOME E MAIS DIREITOS Expansão da proteção social e garantia da segurança alimentar e nutricional. SUAS e SISAN. Sindicato dos Engenheiros, em 03 ago. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> De acordo com dados levantados pela Associação dos Trabalhadores da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – ATDSESP, em agosto de 2012, de nove estados que têm carreiras muito próximas, o menor salário era o do Estado de São Paulo. Realidade que prevalece uma década passada.

- aprovação desde 2014.
- d) Os dados do Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social (PMASweb) demonstram que 63,1% dos municípios paulistas, na maioria de pequeno porte populacional, não têm instalado acesso a um Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) para atender situações de desproteções mais agravadas;
- e) O Estado de São Paulo convive com o duplo comando instalado na área da Assistência Social estimulado por ações e presença do Fundo Social de Solidariedade (FSS), particularidade adotada pelo governo do estado, sem similar em todo o país. O FSS estadual, ainda transfere via primeiradama, recursos financeiros do orçamento público para as primeirasdamas dos municípios, em modo similar às emendas de parlamentares a prefeituras e a entidades sociais. O FSS recebe verbas orçamentárias públicas destinadas à política de Assistência Social (Função Programática 8), cuja aplicação ocorre por via paralela, isto é, não transita pelo Fundo Estadual nem pelo Fundo Municipal de Assistência Social, além de não ser submetido à decisão e ao controle social dos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social como manda a lei.

É nesse contexto permeado de arcaísmos, que o órgão gestor da Assistência Social no Estado não se constituiu de modo a dispor de condições técnicas para apoiar suas metrópoles e os mais de 500 pequenos municípios que têm estrutura e capacidade técnica distinta entre si (TORRES, 2022), violando o que define o pacto federativo no SUAS.

Inclusive, é interessante observar a nomenclatura desse órgão gestor designado pela sigla SEDS: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de São Paulo. O termo "Desenvolvimento Social", não por acaso, discrimina a Assistência Social e dilui seu campo específico de atenção de proteção social ao ser englobada em um grande guarda-chuva chamado "desenvolvimento social". A Assistência Social como Desenvolvimento Social<sup>7</sup>, Segundo Sposati, Boullosa, Araújo (2022, p. 5):

-

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Sobre a lógica de Desenvolvimento Social e as implicações (negativas) no reconhecimento da política pública de Assistência Social consultar: "Assistência Social ou Desenvolvimento Social? Pelo reconhecimento e legitimidade do trato federativo do SUAS no Governo Lula", disponível em:<a href="https://www.estadao.com.br/politica/gestao-politica-e-sociedade/assistencia-social-ou-desenvolvime">https://www.estadao.com.br/politica/gestao-politica-e-sociedade/assistencia-social-ou-desenvolvime</a>

recebe tratamento ausente da lógica de direitos e se perde como operadora de um sistema, pois a pauta do crescimento objetiva o que é nominado de "portas de saída", isso é, um processo de estímulo ao esforço individual, ficando sua atuação mais facilmente refém daquele passado assistencialista, em competição com outras demandas e interesses. Corre o risco de se perder ou se encontrar tão só como algo restrito à atenção passiva e mais obediente dos pobres, necessitados de transferência desde que cumpram as condicionalidades, privados de qualquer canal ascendente de comunicação entre as unidades federativas e os cidadãos.

Embora a realidade evidencie que a gestão da Assistência Social historicamente convive com práticas pouco republicanas no Estado de São Paulo, este artigo pretende enfatizar a dimensão política que permeia e é inerente à gestão pública, o que a torna suscetível, a depender dos projetos de governo legitimados através do processo eleitoral democrático.

# 3 Os conteúdos para a política de Assistência Social nas propostas das candidaturas ao Governo do Estado de São Paulo em 2022

Para analisar os conteúdos para a política de Assistência Social nas propostas de candidaturas ao governo do Estado de São Paulo, os planos de governo foram distribuídos para análise entre as/os pesquisadoras/es do NEPSAS-PUC/SP, que se utilizaram do seguinte padrão metodológico: 1. caracterização das propostas de candidaturas entregues no TSE: a) Título, b) páginas, c) itens que as compõem; 2. caracterização das/dos candidatas/os e suas coligações; 3. caracterização das propostas quanto a seu detalhamento e estrutura de itens; 4. leitura e análise do conteúdo de cada proposta; 5. localização nas propostas da presença de palavras e/ou siglas associadas à Assistência Social, tais como CRAS, CREAS,SUAS, Programa Bolsa Família, Auxílio Brasil, CADÚnico etc.; 6. localização de algum item ou capítulo com o título de Assistência Social; 7. distinção das propostas quanto ao modo como apresentam o conteúdo da política de Assistência Social: nada consta, termos soltos, capítulo específico; 8. catalogação dos termos soltos identificando como se referem ao conteúdo da política; 9. análise das propostas dos candidatos que apresentaram conteúdo específico da Política de Assistência Social.

nto-social-pelo-reconhecimento-e-legitimidade-do-trato-federativo-do-suas-no-governo-lula/> Acesso: 17 jan. 2023. O referido texto esclarece.

Foram analisados os planos de governo das/dos seguintes candidatas/os: Altino Júnior (PSTU), Antônio Jorge Filho (DC), Carol Vigliar (UP), Edson Dorta Silva (PCO), Elvis Cezar (PDT), Fernando Haddad (PT), Gabriel Colombo (PCB), Rodrigo Garcia (PSDB), Tarcísio de Freitas (Republicanos) e Vinícius Poit (Novo).

Das propostas dessas candidaturas, 6 fazem referências a termos associados ao campo da Assistência Social, são elas: Carol Vigliar; Elvis Cezar; Fernando Haddad, Rodrigo Garcia; Tarcísio de Freitas; Vinicius Poit.

Destacam-se os termos associados que remetem à Assistência Social: seguridade social; Secretaria de Assistência Social; CREAS; fortalecer o SUAS; proteção social; Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS); desenvolvimento social; combate à pobreza; cadastro único<sup>8</sup>; famílias vulneráveis; residência independente para pessoas com deficiência; jovens em situação de vulnerabilidade social; benefícios sociais; programas de transferência de renda; vulnerabilidade social; psicossocial; população em situação de rua; centros-dia para idosos; assistência social às famílias e moradores de rua.

Nota-se que os termos associados não necessariamente remetem a uma linguagem com alinhamento técnico, político e normativo pertinentes ao SUAS. ao contrário, são utilizados termos aproximados sem uma contextualização das categorias técnicas/analíticas de aderência ao conteúdo próprio da política pública, permitindo assim que qualquer programa caiba e esvazie o sentido de garantia de direitos e fortalecimento da estrutura de serviços e benefícios socioassistenciais pertinentes às conquistas do SUAS.

Observa-se entre as propostas analisadas a recorrência do termo vulnerabilidade social e a recorrência da lógica de Assistência Social focada no necessitado, no pobre, no subalterno, em detrimento da concepção de atenção à necessidade enquanto direito social, portanto, dirigida aos cidadãos em uma perspectiva universal. Essa recorrência de termos genéricos associados à assistência social, mas não pertinentes ao SUAS, reforçam uma concepção genérica de Assistência Social sem escopo específico de atenção e ofertas de proteção social, que prioriza o necessitado

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Uma análise mais aprofundada sobre o Cadastro Único pode ser encontrada em: SPOSATI, Aldaíza. CADASTRO ÚNICO: identidade, teste de meios, direito de cidadania. Serviço Social & Sociedade, (Serv. Soc. Soc., 2021 (141). Disponível em: https://doi.org/10.1590/0101-6628.245. Acesso em: 17 jan. 2023.

entendido como pobre, em detrimento dos direitos socioassistenciais no campo constitucional.

Há aqui a definição da Assistência Social pelo seu público e não por suas ofertas refletindo a realidade histórica presente na cultura política no trato da Assistência Social, típica do paradigma de assistência legitimado na década de 30, na Era Vargas, com a LBA. Nessa perspectiva, não se legitima o caráter de universalidade do SUAS e não se concebe o padrão da necessidade como condição de atenção demandante por proteção social.

Em um contexto de imprecisão gramatical da própria concepção de Assistência Social, Paula (2022) identifica as diferenças entre ações sociais generalistas e a Assistência Social como política específica, o autor aponta quatro características próprias das políticas públicas:

- 1 A política pública pressupõe um marco jurídico-institucional;
- 2 A política pública deve ser planejada sob as diretrizes das normas do Estado e da agenda do governo;
- 3 A política pública deve ter garantia e autonomia orçamentária; são instrumentos políticos e os Fundos de Assistência Social, nas três esferas, devem também ser submetidos ao controle social e à diretriz do comando único;
- 4 A política pública (democrática) deve ser submetida ao controle social, embora não se reduza às conferências e aos conselhos.

O autor nos chama a atenção justamente para esse "entendimento corrente e equivocado de que toda a ação pública ou privada voltada ao atendimento dos chamados vulneráveis deve ser compreendida como parte do escopo da política de Assistência Social". Essa abordagem encontrada na maioria das propostas das candidaturas se assenta na lógica liberal que enfatiza o estímulo ao esforço individual, representado no plano discursivo pelas famigeradas "portas de saídas".

Como vimos, no caso do Estado de São Paulo, a história do trato da Assistência Social no campo jurídico ainda remete às práticas arcaicas descoladas dos princípios e valores de gestão pública instituídos pelo SUAS. Não por acaso a luta pela defesa do SUAS no Estado de São Paulo tem por prioridade institucionalizar o SUAS no campo jurídico-normativo, como veremos mais adiante. Há também um duplo comando instalado na área orçamentária estimulado por ações e presença do FSS.

As propostas para os mais pobres e vulneráveis ou mesmo ações que se propõem a fazer frente à desigualdade social, destacadas dentro das propostas de economia, trabalho e renda, desconsideram completamente a necessidade da oferta da proteção social por parte do Estado.

Nas propostas de plano de governo de 4 candidatos - Altino Junior (PSTU), Antônio Jorge (DC), Edson Dorta (PCO) e Gabriel Colombo (PCB) - não foram encontrados sequer os termos associados ao campo da Assistência Social.

Mesmo entre os programas dos partidos de extrema-esquerda não encontramos proposta para a Política de Assistência Social. Em alguns casos, como ocorre na proposta do candidato Gabriel Colombo, se observa o equívoco clássico, que usa o termo Assistência Social para se referir a ações que competem à profissão do Serviço Social, transparecendo o quanto ainda é dificultoso o entendimento do que é de fato o papel da Assistência Social e da própria profissão da/o assistente social.

Embora algumas palavras e termos remetessem ao campo da Assistência Social, na maioria das propostas, é interessante registrar que nenhuma possui item ou capítulo específico sobre a política de Assistência Social. A única exceção é do candidato Fernando Haddad (PT), que explicita em sua proposta dois itens específicos que abordam diretamente o SUAS. Essa excepcionalidade deve ser frisada e reconhecida no sentido de se dar visibilidade ao trato inédito com o SUAS em sua proposta de governo (derrotada no jogo democrático), tal como revela os itens específicos abordados:

42. A proteção social está abandonada no Estado de São Paulo. O governo Doria/Garcia não implantou plenamente o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado. 63% dos municípios não têm Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), que é a unidade responsável pela oferta de serviços do SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social. O que vemos hoje são poucas ações voluntaristas e improvisadas e de uso da Assistência Social para fins eleitoreiros; 43. A prioridade do governo Haddad será combater a fome e garantir os direitos de proteção social. Vamos institucionalizar o SUAS paulista, com comando unificado e coordenação regionalizada da Política de Assistência Social e valorização os profissionais da área. Vamos ampliar e qualificar os programas estaduais de transferência de renda, de forma complementar aos beneficios federais, fortalecer o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e promover a qualificação e transparência dos contratos com as organizações da sociedade civil (OSCs), bem como fortalecer os protocolos de articulação entre o SUAS com o SISAN e apoio financeiro aos municípios (CAMPANHA FERNANDO HADDAD PT, 2022, p.16, grifo nosso);

Essa caracterização das propostas quanto a seu detalhamento e estrutura de itens permitiu distinguir com maior clareza quanto ao modo como apresentam o conteúdo da política de Assistência Social.

Portanto, em relação à Política de Assistência Social, as demais propostas estão permeadas por "elementos que a descaracterizam como política pública social setorial, típica de Estados democráticos de direito" (PAULA, 2022), e expressam um forte conservadorismo, cujos contornos não a reconhecem como política pública de direitos.

No Estado de São Paulo, a cultura política que permeia esse entendimento da Assistência Social vem sendo construída ao longo de um percurso histórico marcado pela hegemonia de posições políticas e ideológicas que a definem prioritariamente, sob a lógica do favor, em detrimento de sua confirmação sob a ótica do direito (OLIVEIRA, 2003). Essa lógica se reproduz nas propostas dos candidatos no pleito eleitoral de 2022, que abordam a Assistência Social por meio de ações sociais fragmentadas, aleatórias, pontuais, desprovidas de racionalidade e compromisso republicano, portanto regida pela lógica do favor e da imprecisão.

#### 4 A luta política pela defesa do SUAS no Estado de São Paulo

O predomínio de uma abordagem conservadora da Assistência Social nas propostas das candidaturas analisadas, inibidora da efetivação do SUAS no Estado de São Paulo, com a presença contra-hegemônica de apenas uma proposta reconhecedora da necessidade urgente de se institucionalizar o SUAS no estado, embora indique um contexto político desfavorável no campo político-institucional, não inibiu a construção de uma inédita articulação política descentralizada por todo o estado.

Nesse sentido, a movimentação coletiva e articulação política no estado no pleito eleitoral de 2022 foi histórica na defesa do SUAS. Nesse contexto, se fortaleceu o Coletivo em defesa do SUAS São Paulo, composto pelo Fórum Estadual de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de São Paulo (FETSUAS SP); pela Associação dos Trabalhadores da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de São Paulo (ATDSESP); por alguns Gestores Municipais do SUAS; e por alguns Pesquisadores do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social (NEPSAS/PUC SP), que construiu o importante documento intitulado: "Proposta do SUAS para o Estado de São Paulo: tirar o SUAS do esquecimento e superar desproteções sociais vividas por famílias paulistas na gestão social do governo do Estado de São Paulo". Esse importante documento foi lançado em julho de 2022, na Comissão

de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) e entregue em ato público, em agosto de 2022, no evento político-partidário intitulado "SUAS Fala com Haddad".

Toda essa construção e articulação política coletiva colocou em evidência a necessidade de tirar o SUAS do esquecimento histórico no Estado de São Paulo e, de forma histórica, mobilizou e organizou os Encontros Regionais: "Reconstrução do SUAS: serviços socioassistenciais – BPC – Transferência de Renda – Renda Básica" por todo o estado. Esses Encontros <sup>9</sup> mediados pela Professora titular sênior PUC-SP, Aldaíza Sposati, contaram também com a presença de usuários e militantes do SUAS do estado, além de convidadas/os, candidatas/os a deputadas/os federais e candidatas/os a deputadas/os estaduais<sup>10</sup>.

Essas articulações e atividades, certamente, se constituem enquanto estratégicas politicamente necessárias para fomentar reflexões acerca da Política Pública de Assistência Social, assentadas no campo dos direitos humanos e sociais, contribuindo ao chamamento das/dos trabalhadoras/es quanto à direção político ideológica seguida e seus impactos no trabalho na efetivação do SUAS e da proteção social no Estado de São Paulo.

Toda essa construção política, por certo, retrata a luta para que a Assistência Social no estado tenha seu estatuto de direito de proteção social reconhecido. Como nos lembra Torres (2022), numa mirada sobre os limites do SUAS no estado, esses coletivos de luta propõem um SUAS do tamanho de São Paulo, e com a institucionalidade que uma política de Estado deve ter, não propondo programas pontuais, mas propondo o fortalecimento institucional do SUAS. Eis, aqui, um dos pontos caracterizadores de uma política pública: seu marco jurídico-institucional. Nesse contexto, não por acaso, o referido documento de construção coletiva (A proposta do SUAS para o Estado de São Paulo) coloca como primeiro ponto necessário para tirar o SUAS do esquecimento no estado, justamente a questão jurídico-normativa:

Grande AB

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Os Encontros Regionais de Reconstrução do SUAS aconteceram na Baixada Santista e Vale do Ribeira; em Fernandópolis e SJ Rio Preto; Franco da Rocha e Região; Alto Tietê; Campinas e Região; Capital SP e Grande ABC.

 $<sup>^{10}</sup>$  Participaram 10 candidatas/os a deputadas/os federais, dos quais 5 se elegeram, e 24 candidatas/os a deputadas/os estaduais, dos quais 7 se elegeram.

1- Institucionalizar o SUAS no Estado de São Paulo (na Constituição Estadual e em Lei estadual específica) de modo a que se faça cumprir, em temos de lei, sua responsabilidade em prover para todos cidadã/ãos o direito de proteção social asseguradora de condições de vida compatível com a dignidade humana. (COLETIVO EM DEFESA DO SUAS SÃO PAULO, 2022, p.1).

Isso significa, Segundo Torres (2022), criar bases legais de sustentação na estrutura do governo do estado, para que gradualmente, mas de forma ágil, se torne visível que finalmente se está implantando o SUAS no Estado de São Paulo e com ele assumindo responsabilidades.

É interessante observar a incidência desse movimento democrático traduzido na presença de parte dessas pautas na proposta de Plano de Governo Fernando Haddad, candidato derrotado do pleito eleitoral no 2º turno, com 44,73% dos votos válidos, o que corresponde à 10.909.371 votos.

Nota-se, portanto, que a proposta vencedora das eleições de 2022, do já empossado Governador Tarcísio de Freitas se enquadra no campo da Assistência Social à concepção e à lógica que representa justamente a antítese do significado e dos valores contidos à semântica do nome de seu partido "Republicanos". Uma proposta assentada numa perspectiva higienista, que reforça o arcaico cliché da "questão social como caso de polícia" quando não "resolvida" pela perspectiva liberal que valoriza o mérito de individual, embalada no discurso do empreendedorismo.

Certamente, esse cenário não intimidará a luta política pela institucionalização do SUAS no Estado de São Paulo, que continuará vigilante e ativa pela defesa do reconhecimento institucional, e pela aceitação da "[...] proteção social como campo de política pública, voltada para efetivação do artigo 6º da CF-88 e garantia de trato da dignidade humana como direito humano e social [...]" (SPOSATI; BOULLOSA; ARAÚJO, 2022, p. 2). Por isso, como nos lembram os autores:

[...] é sempre bom lembrar que, quando um/a cidadão/ã, independentemente da idade, gênero, raça ou classe social, requer proteção social pública, não significa que ela/e seja um necessitada/o social, isto é, um/a pobre, miserável, vadio/a pelo fato de não contar com renda pessoal para ser consumidor/a.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> "Questão social é caso de polícia." Assim o ex-presidente brasileiro Washington Luís resumiu a postura que adotava contra os incipientes movimentos sociais que incomodavam seu governo, de 1926 a 1930. Disponível em: <a href="https://www.observatoriodaimprensa.com.br/tv-em-questao/a-questao-social-comocaso-de-policia/">https://www.observatoriodaimprensa.com.br/tv-em-questao/a-questao-social-comocaso-de-policia/</a>. Acesso: 19 jan 2023.

### 5 Considerações Finais

O estudo e a análise dos conteúdos para a Política de Assistência Social nas propostas de candidaturas ao governo do Estado de São Paulo para o SUAS nos permitiu constatar que, infelizmente, a cultura política hegemônica no campo da Assistência Social é de tendência assistencialista/clientelista/focalizada/residual, o que denota a força política da imprecisão e o subalternismo da Assistência Social enquanto política pública constitucional de seguridade social, sendo portanto, inibidora da institucionalização do SUAS no referido estado.

Os termos recorrentes associados à Assistência Social presentes nas propostas de plano de governo analisadas reforçam a concepção de Assistência Social associada à "ação social", portanto, descomprometida com o valor e com características próprias das políticas públicas de cidadania. Observamos também a prevalência de uma "definição da Assistência Social pelo seu público e não por suas ofertas", em detrimento, da sua constituição setorizada.

Esse estudo traz elementos importantes sobre os princípios republicanos do SUAS que encontram no Estado de São Paulo cultura política impeditiva para sua consolidação e institucionalização plena. A condução da política de Assistência Social nesse estado ocorre à margem dos princípios democráticos do SUAS, bem como dos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Participação Social.

Essa cultura política, especialmente no caso da Assistência Social vem sendo construída ao longo de um percurso histórico marcado pela lógica do favor, do pontual, do focalizado, em detrimento de sua confirmação sob a ótica do direito. (OLIVEIRA, 2003). Observa-se, nesse contexto, a forte influência de um ideário neoliberal de políticas sociais, portanto, residuais, focalizadas, filantrópicas, meritocráticas e com forte apelo ao mercado de trabalho e aos valores do empreendedorismo.

Constatamos, assim, que no Estado de São Paulo, o advento do SUAS, a partir de 2005, embora saudado como uma inovação no âmbito da gestão pública, não foi suficiente para inscrever de modo definitivo a Assistência Social no campo do direito social. O consenso em torno do SUAS, deliberadamente, alcançou de forma residual o conjunto da estrutura da Assistência Social no estado.

Contudo, embora a presença hegemônica da assistência social em sua versão anti-republicana tenha prevalecido nas propostas dos candidatos, reconhecemos como de

fundamental importância a presença e o valor da exceção representada na proposta do candidato Fernando Haddad, que explicita em sua proposta dois itens específicos que abordam diretamente o SUAS. Esse trato inédito com o SUAS em sua proposta de governo deve ser especialmente valorizado, pois essa presença é fruto de luta democrática e mobilização política do Coletivo em defesa do SUAS São Paulo, formado por tantos outros coletivos de trabalhadores, pesquisadores, gestores e militantes historicamente comprometidos com a defesa do SUAS no Estado de São Paulo.

Em que pese a mobilização histórica inédita, a proposta vencedora das eleições de 2022 do estado representada pelo já empossado Governador Tarcísio de Freitas, contribui para reforçar a lógica de uma assistência (social) anti-republicana, assentada numa perspectiva higienista, policialesca, e liberal, não demonstrando mínima intenção de atuar no sentido de corrigir tais distorções no campo da gestão pública.

A realidade nos revela, dessa maneira, que a luta coletiva e política pela institucionalização do SUAS no Estado de São Paulo continuará vigilante e ativa pela defesa do SUAS como direito humano e social do cidadão paulista.

#### Referências

BRASIL, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB – RH/SUAS. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS. 2005.

BRASIL, CapacitaSuas. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto de Estudos Especiais da Pontificia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2008, 120 Volume 2.

CARNELOSSI, Bruna; SOUZA, Priscila. **IX Conferência Estadual de Assistência Social:** autoritarismo no trato da construção democrática da política pública. São Paulo, 2014. Encontro Pré-Enpess, Pontificia Universidade Católica de São Paulo.

COLETIVO EM DEFESA DO SUAS SÃO PAULO. **Proposta do SUAS para o Estado de São Paulo**. São Paulo, SP, jul, 2022. Disponível em: <a href="https://j.pucsp.br/noticia/prop">https://j.pucsp.br/noticia/prop</a> osta-do-suas-para-o-estado-de-sao-paulo-assista-ao-evento> Acesso: jan. 2023.

GOMES, Maria do R. C. de S. **Nacionalização da Política de Assistência Social e Governos Estaduais no Brasil:** o caso do estado de São Paulo. Tese de Doutorado em Serviço Social, PUC -SP, São Paulo, 2008.

NOZABIELLI, Sônia Regina. **Entre Permanências e Mudanças** – A Gestão Municipal da Política de Assistência Social na Região de Sorocaba (SP). Tese de

Doutorado em Serviço Social, PUC -SP, São Paulo, 2008.

PAULA, Renato F. S. Assistência Social e o SUAS nas encruzilhadas da Democracia e dos Direitos. In: PAULA, Renato F. S. (Org). Direitos Humanos em tempos de barbárie. São Paulo: Cortez, 2022.

CAMPANHA FERNANDO HADDAD PT. **Programa de Governo**. Vamos juntos por São Paulo. Governador Haddad. Vice: Profa. Lucia França, 13. São Paulo, SP, 2022.

OLIVEIRA, Heloísa M. J. de. Cultura Política e Assistência Social: uma análise das orientações de gestores municipais. São Paulo: Cortez, 2003.

SOUZA, Priscila de. **Produção de Sentido para a Regionalização Intraestadual na Gestão do Sistema Único de Assistência Social:** Análise da Experiência do Estado de São Paulo, 1970-2014. Dissertação de Mestrado em Serviço Social, PUC- SP, São Paulo, 2015.

SPOSATI, Aldaíza; BOULLOSA, Rosana F.; ARAÚJO, Edgilson T. Assistência social ou Desenvolvimento Social? Pelo reconhecimento e legitimidade do trato federativo do SUAS no governo Lula. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 10 dez. 2022. Disponível em: https://www.estadao.com.br/politica/gestao-politica-e-sociedade/assistencia-social-ou-d esenvolvimento-social-pelo-reconhecimento-e-legitimidade-do-trato-federativo-do-suas-no-governo-lula/. Acesso em: 23 jan. 2023.

TORRES, Abigail. **Para o SUAS existir na agenda paulista.** São Paulo, SUAS com Haddad, 2022. (Comunicação oral).